



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2014

Tipo: MENOR PREÇO.

O Presidente da CPL do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMVS nº. 055/2014-GP, de 26 de Maio de 2014, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, regime de empreitada por preços unitários, execução indireta, que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08:40 h do dia 27 de Junho de 2014
- Sessão de credenciamento: às 08:40hs do 27 de junho de 2014
- Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a *Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça de Lazer, na Rua Gil de Medeiros no município de Vista Serrana conforme planilha orçamentária em anexo ao edital e lei 8.666/93.*

1.2. O serviço refere-se a execução da obra,

- Praça na Rua Gil de Medeiros no Município de Vista Serrana. O qual estima o valor em R\$ 145.380,42 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)

O qual se estima o valor global da licitação em *R\$ 145.380,42 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)*. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA SERÃO DESCLASSIFICADAS bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de VISTA SERRANA.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços será executados sob fiscalização direta e imediata da Municipal de Vista Serrana- PB.

2.0 – LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

2.1. A reunião para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS na Sala de reuniões no anexo do Prédio do Município de Vista Serrana, localizada a Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- Estado da Paraíba.

2.2.. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede do Municipal de Vista Serrana no endereço acima, em todos os dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 mediante o pagamento através de uma guia de recolhimento no valor de *R\$ 50,00 (cinquenta reais) à tesouraria da MVS*

2.2.1. O valor citado no subitem 4.1. refere - se ao custo de elaboração e reprodução deste edital e seus anexos.

2.3.. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 2.1. deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será divulgada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

2.4. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigidas neste certame.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

3.3 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VII, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

e)- A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

f). - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

g)- A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.4. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014 - Recursos Próprios Contrato de repasse nº 0375527/82; e CONVENIO Nº. 769071, na classificação nº. 27 392 0011 1002 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Esportivas e Turísticas, 10.00 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO no elemento de despesa: 27 392 0011 1002 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Esportivas e Turísticas.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação do Municipal de Vista Serrana, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de INABILITAÇÃO em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2014
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.2 Certificado de Registro Cadastral do Municipal de Vista Serrana /PB, emitido até três dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;


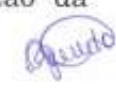
5.1.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.1.1.4. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.5. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.6. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.1.1.7. - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.2 – Regularidade Fiscal E Trabalhista

5.1.2.1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de Vista Serrana deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município de Vista Serrana a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

5.1.2.4. - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n° 8036/90).

5.1.2.6. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.3.1. – Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.1.3.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro civil** ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO COR.

5.1.3.3. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.3.4. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, com firma reconhecida em Cartório competente, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município.

5.1.3.5. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.1.3.5.1. De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente), bem como dos seus equipamentos declarados.

5.1.3.6. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.1.4. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.
- a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.
- a.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;
- a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.4.2.. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \text{ Igual ou inferior a } 0,50$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
- AT = Ativo Total
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

5.1.4.3.. Caso o subitem 5.1.4.1.. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4.4. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.1.4.5. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de R\$ 1.453,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS), termos do artigo 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada até o primeiro dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública¹;

5.1.5. Declarações em papel timbrado da empresa, em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III do Edital.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital.

c). Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo V, deste edital.

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d).- Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

e) Declaração Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Municipal de Vista Serrana/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

a2) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

a3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.
- e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da Comissão.
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.
- k) Apresentar Cronograma físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a 90 (noventa) dias;

5.3. Da Habilitação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123, De 14/12/2006.²

² As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. - A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.5 - Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.5.1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

5.6. As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.6. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.7. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.8. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos,

prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

Assinado



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.8.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.9. Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

5.10. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara:

5.11. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo n° I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata,



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

6.1.9 - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.10 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

6.1.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos:

6.1.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas:

6.1.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito:

6.1.14 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá se efetuar conforme o seguinte:

6.1.14.1. O conteúdo dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

6.1.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES Nº 02, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

6.1.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

6.1.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

6.1.16 - Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplica a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

6.1.17. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

6.1.18. Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

6.2. – JULGAMENTO

6.2.1. Da habilitação:

6.2.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

b) *Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;*

c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.3. – Da Proposta:

6.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

6.3.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

6.3.1.3. Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.3.1.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

6.3.1.3.2. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.1.3.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.1.4. O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.5 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.4.. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

6.4.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

6.4.2. Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

6.4.3. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

6.4.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

a) do contrato

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será ate 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

7.6. Da Rescisão Do Contrato

7.6.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.6.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5.. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.6.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

7.6.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.6.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.6.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.6.5.6 A dissolução da sociedade;

7.6.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.6.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.6.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.7. Da Revisão Contratual

7.7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização do concedente, (CEF) com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização do Município de Vista Serrana;

8.1.1. As medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. Boletim Medição
2. Memoria de calculo
3. Relatório Fotográfico de cada etapa (devidamente datado)
4. Nota Fiscal dos Serviços, com indicação do convenio a qual se refere.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.2.- O fornecedor contratado deverá apresentar junto com as Notas Fiscais e medição da obra para conferência da fiscalização de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

8.1.3 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/ complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

8.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a MVS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

9.3.. Aplicação

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade do MUNICIPIO DE VISTA SERRANA.

9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

9.3.3. - A multa, dependendo do MUNICIPIO DE VISTA SERRANA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

9.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

10.5 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

10.6 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do MUNICIPIO DE VISTA SERRANA.

12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

13 - DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.1. A garantia de proposta prevista no item 5.1.4.5. "e" tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

14.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

14.6. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores do MUNICIPIO DE VISTA SERRANA e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Município e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

14.7. Faz parte do presente Edital

- a) o Anexo I – PROJETO TÉCNICO
- b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,
- c) Anexo III-(MINUTA DO CONTRATO).
- d) Anexo IV – MODELO DA DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- i) ANEXO IX- D E C L A R A Ç Ã O -ART.3, XVII DA CF/88

14.8. O Municipal de Vista Serrana reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

14.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.10. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações do MUNICIPIO DE VISTA SERRANA -PB, á na Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Assinado



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

14.11 A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

14.12. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Vista Serrana - PB, 09 de Junho de 2014.

Eduilson Araujo silva
Presidente CPL

Fábia Rejane Lopes de Sousa
Equipe de Apoio

Cleidijane Medeiros de Azevedo
Equipe de Apoio

EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
ANEXO I

PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - MEMORIA CALCULO
 - MEMORIAL DISCRITIVO
 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - CD



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA-PB

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
OBJETO:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme _____ Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões do MUNICIPIO DE VISTA SERRANA.

Local e data
Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma
Nome



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Função

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA E A EMPRESA, PARA EXECUTAR OBRAS DE"

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal JURANDY ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 788.741.654-04, residente na Rua João Francisco Filho, Centro, Vista Serrana-PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, RG nº, CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá integralmente as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente CONTRATO é a Conforme planilha e proposta em anexo.

1.2 - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- a) (02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) (90) noventa dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

c) da vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2014, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

Parágrafo 1º - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da CONTRATANTE, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela CONTRATANTE;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à CONTRATANTE, os necessários pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da CONTRATANTE.

2.2. - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - A CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA o valor de R\$
(.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

3.1.1. O pagamento só será efetuado após autorização da Caixa Econômica Federal, Agência 36.

3.2. - Os serviços serão medidos, conforme autorização da Caixa Econômica Federal, Agência 36, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente no MUNICIPIO DE VISTA SERRANA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

3.3.1. - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços e devida autorização da Caixa Econômica Federal, agência 36, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.

3.3.2. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.4. - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do MUNICIPIO DE VISTA SERRANA a, mediante empenho ordinário.

Alcides



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO** através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela **CONTRATANTE**.

4.2. - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

4.2.1 - Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

4.2.2. - Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente **CONTRATO**;

4.2.3.- Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;

4.2.4. - Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;

4.2.5. - Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de seqüência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

4.3. - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

5.2. - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATE**.

5.3. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

5.4. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.6. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

5.7. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO na execução dos serviços.

5.8. - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.8.1. - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.8.2. - Informar imediatamente a SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

5.8.3. - Atender as solicitações da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.8.4. - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

5.8.5. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

5.9. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores do MUNICIPIO DE VISTA SERRANA e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Município e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% do valor do contrato.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da CONTRATANTE, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

Parágrafo Único – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à CONTRATADA.

8.2. Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da CONTRATANTE, vier a prejudicar comprovadamente à CONTRATADA, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

8.3. A CONTRATADA, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à CONTRATANTE, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.
- 4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a CONTRATADA deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando no entanto as obrigações da CONTRATANTE, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à CONTRATADA, enquanto perdurar a paralisação.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

9.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

10.0. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a CONTRATADA, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da CONTRATADA, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à CONTRATANTE. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE um novo cronograma de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA

11.1. A recepção da obra será precedida das verificações por parte da CONTRATANTE, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

11.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

11.3– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A CONTRATADA deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

12.5. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

12.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

12.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

12.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

12.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.5.6 A dissolução da sociedade;

12.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

12.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014 - Recursos Próprios Contrato de repasse nº 0375527/82; e CONVENIO Nº. 769071, na classificação nº. 27 392 0011 1002 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Esportivas e Turísticas, 10.00 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO no elemento de despesa: 27 392 0011 1002 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Esportivas e Turísticas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da comarca de Malta a que pertencer o município de Vista Serrana, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

15.3. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O CONTRATO deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

Vista Serrana - PB, ____ de ____ de 2014.

JURANDY ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Município de Vista Serrana
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

ANEXO IV-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços n° ____/____, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do licitante

 Quida



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.
7º. DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n° 004/2014, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

ANEXO VIII
EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: (Entidade de Licitação)
Endereço:

Ref.: Proposta para execução das obras do (nome da obra) .

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº (inserir o nº) , eu, (nome do profissional) , portador da carteira e registro o CREA número , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social da Empresa Licitante) , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

 (Local e Data)

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)
Programa



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IX
MODELO

D E C L A R A Ç Ã O F U N C I O N A L
ART.3, XVII DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, nos termos do art. 3, XVII da CF/88, que não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente

....., PB,de de 2014

Assinatura do Responsável

DADOS DO PLANO DE TRABALHO		ANÁLISES
Proponente/CNPJ	: VISTA SERRANA / 09151598000194	Enquadramento
Plano De Trabalho	: 0375527 82 SICONV: 769071	SEM DOC.
Gestor/Programa	: MTUR/TURISMO NO BRASIL	Previsão Orçamentária
Objeto	: TUR BRASIL-APOIO A PROJ INFRA-EST TURIST	SEM DOC.
Meta	: Construção da Praça de Lazer, na rua Gil de Medeiros, Centro, Vista Serrana - PB	Institucional
Contratação/Vigência/Dt_Doc_Susp	: 31/12/2011 - 05/11/2014 - 29/05/2012 (5)	REGULAR
Situação do Empreendimento	:	Homologação Gestor
Situação da Emenda	: 08_Contratada	A SUBMETER
Situação do Contrato - SIDUR	: 08_COM CLÁUSULA	CAUC - SIAPF
Repasso	: 136.500,00	30/05/12 IRREGULAR
Contrapartida	: 2.790,00	Análise Engenharia
Investimento	: 139.290,00	DILIGÊNCIA
Núcleo Engenharia	: NE14 - OGU : CYLAN PAC : ADRIANA	Trabalho Técnico Social
Núcleo Operacional	: NO12 - OGU : Fabiana PAC : Márcio	DISPENSADO
Núcleo Social	: NS01 - OGU : Angélica PAC : Márcio	Regularidade de Área
		SEM DOC.

DOCUMENTOS RECEBIDOS	Especificado: Não
-----------------------------	-------------------

PENDÊNCIAS

Apresentar Lei Orçamentária Para o Corrente Ano

Pendências do Tomador

ID	Descrição da Pendência	Dt Inclusão	Dt Recebimento
02453	CONTRATO Nr. 0245391 ASSINADO EM 2007 COM OBRA ATRASADA/PARALISADA - % Executado: 34,08	04/04/2012	

Alteração Contratual

ID	Descrição da Pendência	Dt Inclusão	Dt Recebimento
001	Efetuar pagamento de tarifa da publicação no DOU referente a Prorrogação de Vigência para 05/11/2013 no valor de R\$ 60,00.	21/12/2012	
002	A solicitação encaminhada no Ofício 248/2013 de 25/10/2013 gerou as pendências cadastradas no módulo de Engenharia que devem ser sanadas para que possamos dar prosseguimento à análise.	07/11/2013	
003	Assinar Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência para 05/11/2014 na agência vinculada ao contrato.	14/11/2013	
004	Pagar tarifa da publicação no DOU referente a Prorrogação de Vigência para 05/11/2014 no valor de R\$ 60,00.	14/11/2013	

Engenharia

ID	Descrição da Pendência	Dt Inclusão	Dt Recebimento
10	PEÇAS TÉCNICAS: c) Apresentar manifestação do órgão ambiental; Reiterada em 24-12-2013.	04/09/2013	
12	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: d) Rever os custos unitários que estão acima dos valores permitidos para aprovação; 4.2; 6.3; 8.5.	05/11/2013	
12	BDI: - Apresentar composição analítica do BDI adotado na planilha pela empresa vencedora do certame licitatório, que deverá estar em conformidade com o Acórdão nº 2.622 de 4 de outubro de 2013 – TCU - Plenário, que estabeleceu critérios do BDI para obras executadas com recursos da União.	24/12/2013	

TODOS OS CONVÊNIOS

UF: **PB**
Município: **VISTA SERRANA**

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI: **769071** (Redireciona para o Portal Convênios - SICOMV)
Situação: **Em Execução**
No Original: **67903/2011**
Objeto do Convênio: **Construcao da Praça de Lazer, na rua Gil de Medeiros, Centro, Vista Serrana - PB**
Orgão Superior: **MINISTERIO DO TURISMO**
Concedente: **CEF/MINISTERIO DO TURISMO/MTUR**
Convênio: **VISTA SERRANA PREFEITURA MUNICIPAL**
Valor Convênio: **136.500,00**
Valor Liberado*: **68.250,00**
Publicação: **20/01/2012**
Início da Vigência: **31/12/2011**
Fim da Vigência: **05/11/2014**
Valor Contrapartida: **2.790,00**
Data Última Liberação: **28/06/2013**
Valor Última Liberação: **68.250,00**

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e seleccione o Estado/Município desejado.

Saiba Mais

* Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

[Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768](#)

Impressão



ESTADO DA PARAIBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA MARIA GIL DE MEDEIROS		
LOCAL: CENTRO - VISTA SERRANA -PB.		
DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2014		

SINAPI DESONERA DO		Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
							BDI: 25%
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/001	1.1		Placa de obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m ²	8,00	196,58	9.502,22
73822/001	1.2		Limpeza de Terreno	m ²	684,89	2,39	1.572,64
74210/001	1.3		Barracão para escritório, depósito, sanitários, refeitório e alojamento, com piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento 4mm	m ²	16,00	279,43	1.636,89
74077/002	1.4		Locação convencional da obra (execução de gabarito) com reaproveitamento de 10 vezes	m ²	684,89	2,66	4.470,88
				m ²	-	-	1.821,81
79478	2.0		TRABALHOS EM TERRA				
73904/001	2.1		Escavação manual de solo, exceto rocha, ate h=2,00m	m ³	29,99	23,39	14.341,94
	2.2		Aterro compactado (caixão) camadas de 0,20 m com material argilo - cascalho	m ³	136,98	99,58	701,47
					-	-	13.640,47
6122	3.0		FUNDAÇÕES				
	3.1		Embassamento Alvenaria de pedra argamassada	m ³	29,99	322,00	30.251,72
73935/002	3.2		Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento, areia), juntas 12 mm	m ³	66,65	-	9.656,78
73346	3.3		Cinta de amarração em concreto armado FCK=20 Mpa, controle C. Preparo mecânico na obra, aço (55 Kg/m ³), formas madeira c/ mont/desm. e lançamento/vibração manual	m ²	10,00	51,45	3.429,14
				m ³	-	1.716,58	17.165,80
5974	4.0		REVESTIMENTO				
	4.1		Chapisco de aderencia em paredes internas e externas	m ²	133,30	3,60	2.913,94
73927/009	4.2		Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 2,0cm, preparo mecanico da argamassa	m ²	133,30	-	479,88
					-	18,26	2.434,06
72948	5.0		PAVIMENTAÇÃO				
composição	5.1		Colchão de areia	m ³	92,07	75,06	51.443,20
composição	5.2		Pavimentação em blocos intertravado cor natural	m ²	286,49	41,02	6.910,77
	5.3		Pavimentação em blocos intertravado cor bege	m ²	327,28	45,34	11.751,82
72840	5.4		Transporte de bloco intertravado comercial com caminhão carroceria, em rodovia pavimentada	Txkm	30.934,01	0,58	14.838,88
					-	-	17.941,73
55865	6.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
73860/011	6.1		Eletroduto de PVC rígido 40 mm, inclusive instalação	m	99,60	15,79	12.857,57
73769/004	6.2		Cabo de cobre 10 mm ²	m	289,20	8,83	1.572,68
83478	6.3		Poste de aço cônico contínuo reto duplo, flangeado com 9,0 m de altura	un	5,00	947,25	2.553,64
	6.4		Luminária fechada para iluminação pública	un	10,00	230,34	4.736,25
					-	-	2.303,40


Josivan Gomes Marqu
 ENG. CIVIL - CREA Nº 140.315/2014-01

RESPONSÁVEL TÉCNICO ART Nº 100000000000002765

ESTADO DA PARAIBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA MARIA GIL DE MEDEIROS						
LOCAL: CENTRO - VISTA SERRANA -PB.						
DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2014						
						BDI: 25%
SINAPI DESONERA DO	Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
72282	6.5	Reator para lampada vapor de sodio		10,00	127,21	1.272,10
73831/008	6.6	Lampada de vapor de sodio	un	10,00	41,95	419,50
	7.0	PINTURA				
74134/002	7.1	Emassamento de paredes com massa acrilica - 02 demãos	m²	133,30	10,38	2.558,02
73954/002	7.2	Pintura acrilica 02 demaos sobre paredes	m²	133,30	8,81	1.383,65
	8.0	DIVERSOS				
composição	8.1	Banco em estrutura de aço e madeira	uni	16,00	568,69	21.511,81
73967/001	8.2	Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m, em cvas de 80x80x80cm	und	84,00	98,21	9.099,04
74236/001	8.3	Plantio de grama	m²	71,12	11,64	8.249,64
composição	8.4	Banco em concreto aparente	und	16,00	92,80	827,84
composição	8.5	Mesa em concreto aparente	und	4,00	238,32	1.484,80
9537	8.6	Limpeza para entrega da obra	m²	684,89	1,31	953,28
						897,21
T O T A L						(R\$) 145.380,42

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 145.380,42 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)


 J. J. OLIVEIRA MARQUES
 TÍTULO DE EMPREGADO Nº 566.705.784-5
 CPF Nº 043.937.314-11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA MARIA GIL DE MEDEIROS
 DATA :

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.502,22	9.502,22	100,00	0,00					
2.0	TRABALHOS EM TERRA	14.341,94	14.341,94	100,00	0,00					
3.0	FUNDAÇÕES	30.251,72	30.251,72	100,00	0,00					
4.0	REVESTIMENTO	2.913,94	1.456,97	50,00	1.456,97	50,00	0,00	0,00		
5.0	PAVIMENTAÇÃO	51.443,20	51.443,20	100,00	51.443,20	100,00	0,00	0,00		
6.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	12.857,57					12.857,57	100,00	0,00	
7.0	PINTURA	2.558,02						1.279,01	50,00	1.279,01
8.0	DIVERSOS	21.511,81						10.755,91	50,00	10.755,91
	Total	145.380,42								
	Total no período		55.552,85	38,21	52.900,17	36,39	24.892,49	17,12	12.034,92	8,28
	Total Acumulado		55.552,85	38,21	108.453,02	74,60	133.345,51	91,72	145.380,42	100,00


 CARLOS AUGUSTO DE MENEZES
 Engenheiro Civil - CREA PB 001187/2011


 J. G. G.

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA**

Item	Discriminação	Calculo	Quant.	UNID
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	$4,00 * 2,00 =$	8,00	m ²
1.2	Limpeza de Terreno			
1.3	Barracão para escritório, depósito, sanitários, refeitório e alojamento, com piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento 4mm	AUX CAD 684,89 = $4,00 * 4,00 =$	684,89 16,00	m ² m ²
1.4	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	AUX CAD 684,89 =	684,89	m ²
2.0	TRABALHOS EM TERRA			
2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=2,00m			
2.2	Aterro compactado (caixão) camadas de 0,20 m com material argilo - cascalho	$(104,04 + 8 * (7,25 + 6,55 + 3,60 + 2,90 + 0,70 + 0,70) + 2 * (5,60 * 2 + 0,50 * 2) + 2 * (7,20 * 2 + 0,60 * 2)) * 0,30 * 0,30 =$ 684,89 * 0,20 =	29,99 136,98	m ³ m ³
3.0	FUNDAÇÕES			
3.1	Alvenaria de embasamento com pedra argamassada			
3.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento, areia), juntas 12 mm	$(104,04 + 8 * (7,25 + 6,55 + 3,60 + 2,90 + 0,70 + 0,70) + 2 * (5,60 * 2 + 0,50 * 2) + 2 * (7,20 * 2 + 0,60 * 2)) * 0,20 =$ $(104,04 + 8 * (7,25 + 6,55 + 3,60 + 2,90 + 0,70 + 0,70) + 2 * (5,60 * 2 + 0,50 * 2) + 2 * (7,20 * 2 + 0,60 * 2)) * 0,20 =$	29,99 66,65	m ³ m ²



 Responsável Técnico

RESPONSÁVEL TÉCNICO ART Nº 10000000000000002765



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA

Item	Discriminação	Calculo	Quant.	UNID
3.3	Cinta de amarração em concreto armado FCK=20 Mpa, controle C. Preparo mecânico na obra, aço (55 Kg/m³), formas madeira c/ mont/desm. e lançamento/vibração manual	$(104,04+8*(7,25+6,55+3,60+2,90+0,70+0,70)+2*(5,60*2+0,50*2)+2*(7,20*2+0,60*2))*0,20*0,15=$	10,00	m³

4.0 REVESTIMENTO				
4.1	Chapisco de aderencia em paderes internas e externas	$2*66,65=$	133,30	m²
4.2	Reboco	$2*66,65=$	133,30	m²

5.0 PAVIMENTAÇÃO				
5.1	Colchão de areia	AUX CAD $(684,89-(8*7,10+2*4,36+2*2,80))*0,15=$	92,07	m³
5.2	Pavimentação em blocos intertravado cor natural	$684,89-(20,80*24,00)+4*25,20=$	286,49	m²
5.3	Pavimentação em blocos intertravado cor bege	$613,77-286,49=$	327,28	m²
5.4	Trasnporte de bloco intertravado	$(613,77*0,06*2,400)*350=$	30.934,01	Txkm

6.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	Eletroduto de PVC rígido 40 mm, inclusive instalação	$10,00+2*24,00+2*20,80=$	99,60	m
6.2	Cabo de cobre 10 mm²	$2*(99,60+5*9,00)=$	289,20	m
6.3	poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado	5,00	5,00	un
6.4	Luminaria fechada para iluminação pública	$2*5,00=$	10,00	un
6.5	Lampada de vapor de sodio	$2*5,00=$	10,00	un
6.6	Lampada de vapor de sodio	$2*5,00=$	10,00	un

7.0 PINTURA				
7.1	Emassamento de paredes com massa acrílica - 02 demãos			
7.2	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes	$2*66,65=$	133,30	m²
		$2*66,65=$	133,30	m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO ART Nº 10000000000000027655-1/00

(Assinatura)
 Responsável Técnico
 Engenheiro Civil
 CRM 10000000000000027655-1/00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA

Handwritten signature

Item	Discriminação	Calculo	Quant.	UNID
8.0	DIVERSOS			
8.1	Banco em estrutura de aço e madeira		16,00	m
8.2	Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m, em cavas de 80x80x80cm		84,00	und
8.3	Plantio de grama	$4*17,00+2*6,00+2*2,00=$ $(8*7,10+2*4,36+ 2*2,80)=$	71,12	m ²
8.4	Banco em concreto aparente	$4*4=$	16,00	und
8.5	Mesa em concreto aparente	$4,00$	4,00	und
	Limpeza para entrega da obra	AUX CAD 684,89 =	684,89	m ²

Handwritten signature
Silvanio Carlos Marques
 Eng. Civil, Eng. e Seg. para Hab. e
 CREC-SP/2008

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA MARIA GIL DE MEDEIROS

LOCAL: VISTA SERRANA/PB

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 - A prefeitura entregara antes da emissão da ordem de serviços terreno próprio para construção livre de qualquer ônus ao contratado.
- 1.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
 - 1.2.1 - Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
 - 1.2.2 - Ficará o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando pôr sua exclusiva conta, as despesas decorrentes desses serviços.
 - 1.2.3 - Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de materiais especificados que tenham necessidades de serem substituídos pôr outro equivalente, só será feito com a autorização da fiscalização.
 - 1.2.4 - A empreiteira é responsável pela retirada do local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação oficial, dos operários e ao todo e qualquer material empregado e rejeitado pela fiscalização.
 - 1.2.5 - A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações e o livro de ocorrência.
 - 1.2.6 - A fiscalização poderá determinar a paralização total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela empreiteira.
 - 1.2.7 - Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes das demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.

ENG. CIVIL E ENG. DE SECT. DE TRABALHO
CREA-760043457E CPF 147.399.22462

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ART 100000000000002765



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA INDICATIVA DA OBRA

O desenho, tipo de tinta, cores e tipologia (fonte) e tamanho da letra (altura), será fornecido pela Prefeitura Municipal de acordo com o padrão da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado e estruturada em madeira de lei serrada, nas dimensões indicadas no projeto. A mesma deverá ser afixada na entrada da cidade ou localidade onde será executada a obra, ou em local preestabelecido pelo representante legal da Prefeitura Municipal. A altura em relação ao terreno deverá ser de 1,50 m, no mínimo.

1.2 - LIMPEZA DO TERRENO

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da contratada.

1.3- INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias ao seu bom funcionamento competirá ao fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados.

1.4 - LOCAÇÃO DA OBRA

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente as cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.
- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.
- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização

PROF. CIVIL E ENR. 1º SEG. DO TRAFEGO
CREA-18011/2016 CREA-001/2016

RESPONSÁVEL TECNICO - ART 100000000000002765

Assinado

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

O construtor executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

Deverá o licitante proceder visita ao local da obra com finalidade de fazer reconhecimento das condições necessárias.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso a um bom escoamento das águas pluviais.

2.1 – ESCAVAÇÃO

As cavas para fundações serão em função do terreno natural e das cotas representadas nos projetos básicos.

Para embasamento de uma (1) vez as cavas terão dimensões mínimas de 0,30mx0,30m.

2.2 – REATERRO DO CAIXÃO

Após a execução das fundações, o excesso das cavas será preenchido com materiais retirado deste, sem ônus para o Contratante.


Aterro do caixão ou reaterro, é isento de material orgânico, que será em função das cotas existentes no projeto básico, executados em camadas sucessivas com altura máxima de 20cm, bem molhados e apiloados sem deixar vazios, para evitar fendas e recalques das camadas aterradas.

3.0 – FUNDAÇÕES

3.1 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Será executado para o preenchimento das cavas para embasamento nas dimensões de 0,30mx0,30m.

A alvenaria será executada com pedra de origem granítica rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.


Josivaldo Gomes Marques
ENGR. CIVIL E ENGR. DE SEG. DO TRABALHO
CREA 1852454576 - CPF 042.978.244-02

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ART 100000000000002765



3.2 – EMBASAMENTO DE 1 VEZ

Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria com tijolo de 8 furos de dimensões de 0,19x0,19x0,09m, som metálico, nivelado, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12 mm, sem rebarbo, o tijolo é molhado antes do seu assentamento para melhor aderência com argamassa devendo Ter altura suficiente para conter o aterro do caixão.

Quando for aconselhável a adição de impermeabilizante serão adotadas as dosagens indicadas pelos fabricantes.

3.3 – CONCRETO ARMADO PARA CINTA

Formas

Serão obedecidas as prescrições da EB-1/60.

Serão confeccionadas com folhas de compensado com espessura de 10mm.

Devem se adaptar as dimensões das peças da estrutura projetada e construída de modo a não se deformar sensivelmente sob ação das cargas e pressões internas do concreto fresco.

A construção das formas e escoramento deve ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza, molhando-se as mesmas até a saturação.

Os prazos mínimos admitidos para a retirada das formas serão os seguintes:

- a) Faces laterais: 3 dias
- b) Faces inferiores, deixando-se as escoras devidamente espaçadas; 14 dias
- c) Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

Armadura

Serão obedecidas as prescrições da EB-3/67 e do projeto estrutural.

Antes de serem introduzidas nas formas, as barras de aço deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de graxas, tintas ou acentuadas oxidação.

Concretagem

Serão obedecidas a EB-1, EB-4, com relação ao cimento e agregados que serão utilizados e a NB 1/60 relativamente à execução das obras.


-4065
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA. RJ - 14410 - CPF 042.875.244-61

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ART 100000000000002765

O diâmetro máximo do agregado graúdo deve ser menor $\frac{1}{4}$ da menor dimensão da peça.

Não será permitido o emprego de areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

A dosagem do concreto será feita com utilização de padiolas previamente dimensionadas para atender o traço e resistência desejada, medindo-se cimento em peso e os agregados em volume.

Em qualquer caso, o consumo mínimo de cimento será de 300kg/m^3 de concreto.

A percentagem de agregado miúdo no volume total do agregado, antes da mistura, deverá estar compreendida entre 30% e 50%.

O FCK mínimo será 200kg/cm^2 .

O amassamento será mecânico, só se admitindo amassamento manual para obras de pequeno porte e a critério da Fiscalização.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 5 (cinco) dias.

4.0 - REVESTIMENTO

4.1 - CHAPISCO

Toda alvenaria, peças em concreto armado que ficarem aparentes levarão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

4.2 - REBOCO

O emboço e reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada quaisquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será para emboço de 1:4:8 (cimento, saibro e areia fina isenta de material orgânico) e para reboco de 1:2:8 (cimento, cal e areia fina isenta de material orgânico).

5.0 - PAVIMENTAÇÃO

Josivan Gomes Marques
ENGR. CIVIL E BOMBEIRO DE PROFISSIONAL
C.R.E. Nº 10.123/1998 - 1ª REGIÃO - SÃO PAULO

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ART 100000000000002765



5.1 – COLCHÃO DE AREIA

O colchão de areia deverá ser fornecido no local com granulométrica inferior a 4mm, puro, isentos de mistura, principalmente material orgânico.

A camada de colchão deverá ser nivelada com espessura mínima de 15cm.

5.2 e 5.3 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

Deverá ser assentado sobre o colchão de areia. Os blocos deverão ser retangulares 10 cm x 20 cm confeccionado em concreto com espessura mínima de 8 cm e resistência de 35MPa nas cores naturais e beje conforme orientação do projeto arquitetônico.

Para assentamento dos blocos intertravados, espalha-se uma camada de areia. Para uma camada uniforme e com espessura constante, utilizam-se réguas sobre tubos de aço com diâmetro de 3 a 5 cm. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, a areia sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que o pó penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação. O primeiro ciclo compacta a areia de assentamento e provoca a ascensão desse material pelas juntas, que podem variar de 5 a 25 mm de espessura, dependendo do tipo de areia. Depois dessa etapa, uma areia mais fina é vassourada para dentro das juntas, promovendo o rejuntamento.

5.4– TRANSPORTE DE BLOCO INTERTRAVADO

Trata-se de uma cidade do interior da Paraíba onde não existe fabrica de bloco intertravado no município nem nas cidades vizinhas, assim a cidade onde existe disponibilidade de bloco mais próxima e onde foi feita a melhor cotação de preços é João Pessoa.

O transporte desse bloco deverá ser feito em caminhão de carroceria.

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Josivan Gomes Marque
INGENHEIRO DE SEG. DO TRABALH
CR24-16/2434576 - CPF 842.375.244-22

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ART 100000000000002765

Assinado

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB -3 e demais recomendações da Concessionária local.

É obrigatório o emprego de eletrodutos de PVC em todas as instalações e todos os condutores correrão no piso.

Os postes serão poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado com h=9m.

7.0 - PINTURA

7.1 - EMASAMENTO

Todas as superfícies onde irão receber pintura, deverá antes ser emassada com massa acrílica, em duas demãos.

7.2 - PINTURA LAVÁVEL

Em tinta PVA acrílica com duas demãos na cor a combinar
Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e cada demão de tinta somente deve ser aplicada, quando a presente estiver perfeitamente isenta de umidade.

As cores serão definidas pela fiscalização. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, pedras, rosetas, puxadores etc.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

8.0 - DIVERSOS

8.1 - BANCO EM ESTRUTURA DE MADEIRA EM AÇO

Os bancos serão em estrutura de base de suporte em aço zincado, que serão fixados com para parafuso no piso. Cada banco terá um comprimento de 1,50m, Profundidade 54cm, altura do acento 40cm, altura do encosto 76cm, quantidade de Reguas 7. Os bancos terão assento e encosto em sarrafos de madeira com 3,50cm de espessura. As peças de madeira serão impermeabilizadas e depois envernizadas.

Josivan Gomes Marques
ENGR. CIVIL E ENGR. DE SEG. DO TRABALHO
2371

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ART 10000000000002765



8.2 – PLANTIO DE ARVORE E ABUSTO

Nos locais definidos no projeto arquitetônicos serão plantados arvores, de acordo com as definições do projeto arquitetônico.

Nos locais onde serão plantadas as arvores deverá ser colocada uma camada de solo vegetal e fertilizante.

As arvores deverão ser irrigadas diariamente até o recebimento final da obra, onde devem está em perfeito estado de crescimento.

8.3 – PLANTIO DE ARVORE E ABUSTO

Nos locais definidos no projeto arquitetônicos serão plantados grama tipo batatais em placas.

Nos locais onde serão plantadas a grama deverá ser colocada uma camada de solo vegetal e fertilizante.

A grama deverá ser irrigadas diariamente até o recebimento final da obra, onde deve está verde e com desenvolvimento normal.

8.4 – BANCO EM CONCRETO APARENTE

O concreto utilizado segue as mesmas especificações do item 3.3

8.5 - LIMPEZA GERAL

No final dos trabalhos, será feita uma limpeza geral no terreno e da obra, com retirada dos entulhos da área.

JOSIVAN CARLOS MARQUES
ENG. CIVIL E SB. DE SEC. DO TRABALHO
CREA - 102458/RS - CPF 042.375.244-62

RESPONSÁVEL TECNICO – ART 100000000000002765





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ email _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

O município de VISTA SERRANA através de seu pregoeiro torna público, que está aberta. Licitação para Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça de Lazer, na Rua Gil de Medeiros no município de Vista Serrana conforme planilha orçamentária em anexo ao edital e lei 8.666/93, A reunião será no dia 27 de Junho de 2014, às 08:30hs, na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana /PB - CEP. 58.710.000 Fone/fax 83 3436-1137.

Vista Serrana, PB, 09 de Junho de 2014.

Eduilson Araujo Silva
Presidente da CPL

Reido